



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 17/2024 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO DE GUATAMBU

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo nº 22/2024

2. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP E ESTA CONTRATAÇÃO:

Legislação e requisitos: Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O nitrogênio líquido e os materiais necessários para a inseminação artificial de bovinos são fundamentais para o desenvolvimento da pecuária e melhoramento genético do rebanho. A disponibilidade desses insumos por parte da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é essencial para atender a demanda dos produtores rurais do município.

A inseminação artificial é uma técnica que permite o uso de sêmen de touros de alta qualidade genética, contribuindo para a melhoria do rebanho e aumento da produtividade. O nitrogênio líquido é utilizado para o armazenamento e transporte do sêmen congelado, garantindo a sua viabilidade e qualidade.

Portanto, é fundamental que a secretaria de Agricultura e Meio Ambiente mantenha a disponibilidade de nitrogênio líquido e materiais para a inseminação artificial de bovinos, fornecendo suporte técnico e logístico aos produtores rurais interessados em utilizar essa



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

técnica. Dessa forma, será possível promover o desenvolvimento sustentável da pecuária na região e contribuir para o aumento da produtividade e qualidade do rebanho bovino local.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Guatambu, localizado na região Oeste de Santa Catarina, com população de 8.425 habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou seja, abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes, se encontra em fase de transição para utilização da nova Lei de Licitações, razão em que se enquadra na exceção do art. 176 da Lei 14.133/2021.

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica”.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias da data da emissão da Autorização de fornecimento, com quantidade necessária para atendimento do programa a ser emitida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiental.

A entrega ocorrerá ser no Parque de Exposição no centro de Guatambu/SC.

Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante, emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.

O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme art. 90 § 1º da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada.

A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos. Deverá a licitante vencedora também se comprometendo ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Os produtos decorrentes deste processo serão rejeitados, no todo ou em parte, em virtude de estar em desacordo com as especificações contratadas e/ou no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, foi averiguado contratações similares realizadas por diversos órgãos, conforme consultas disponíveis nos endereços eletrônicos a seguir.

Município de campos Novos

https://camposnovos.sc.gov.br/uploads/sites/405/2024/02/DISPENSA-DE-LICITACAO-No-03_2024-NITROGENIO.pdf

Município de São Pedro de Alcântara

<https://pmspa.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/22.2024-NITROGENIO-LIQUIDO.pdf>

Município de Pinheiro Preto

<https://pinheiropreto.sc.gov.br/uploads/sites/445/2024/01/02.2024-AQUISICAO-NITROGENIO-ASSINADO-OK.pdf>

Município de Brunópolis

<https://brunopolis.sc.gov.br/uploads/sites/393/2024/03/TermodeHomologaoeAdjudicaounificado-1-1.pdf>

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

A obtenção de nitrogênio líquido é essencial para os pecuaristas de acordo com a Lei 1.068/2017, que incentiva os criadores a investirem em seus rebanhos. Esta solução permite a conservação de sêmen e óvulos para reprodução assistida, melhorando a qualidade genética dos animais. Assim, a aquisição deste insumo traz benefícios tanto para a pecuária quanto para outras áreas, impulsionando o desenvolvimento e a produtividade do setor agropecuário.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E VALOR A SER PAGO

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO	LT	6000	5,20	31.200,00

A detentora é responsável pelo frete do objeto até o local estabelecido pelo município, garantindo que o transporte seja realizado de acordo com as normas que regem o objeto.

Além disso, a detentora também deve instruir o funcionário responsável pela entrega, assegurando que ele cumpra com todas as responsabilidades e procedimentos necessários durante o processo de entrega.

A detentora deve garantir a segurança e integridade do objeto durante o transporte e entrega, de forma a cumprir com as exigências e expectativas estabelecidas.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Para fins de estimativas de valores para a presente contratação, preliminarmente foi realizado levantamento de mercado, mediante pelo menos 01 (uma) cotação de preços junto às empresas do ramo, qual seja; ALCEMIR LUIS WIJCIECHOWSKI EIRELI inscrita CNPJ 18.292.950/0001-00, SILVA E CUCATO LTDA inscrita CNPJ 14.539.182/0001-88 e NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI inscrita CNPJ 85.093.524/0001-27, conforme segue em anexo.

Foram realizadas consultas nos Municípios de Sul Brasil, Município de Capinzal, Município de Brunópolis e Município de Ivoti, conforme termos de adjudicação, contratos e ata de julgamento em anexo a este ETP e também nos links abaixo:

Município de campos Novos

https://camposnovos.sc.gov.br/uploads/sites/405/2024/02/DISPENSA-DE-LICITACAO-No-03_2024-NITROGENIO.pdf

Município de São Pedro de Alcântara

<https://pmspa.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/22.2024-NITROGENIO-LIQUIDO.pdf>

Município de Pinheiro Preto

<https://pinheiropreto.sc.gov.br/uploads/sites/445/2024/01/02.2024-AQUISICAO-NITROGENIO-ASSINADO-OK.pdf>

Município de Brunópolis

<https://brunopolis.sc.gov.br/uploads/sites/393/2024/03/TermodeHomologaoeAdjudicaounificado-1-1.pdf>

Diante do levantamento de mercado realizado com a empresa citada acima, o valor estimado para contratação é de **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

É de extrema importância que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente forneça nitrogênio líquido de alta qualidade aos produtores rurais. Com acesso a esse recurso, os produtores podem garantir um armazenamento adequado do sêmen, o que resulta em uma produção eficiente e de qualidade em suas propriedades.

Os benefícios da disponibilidade de nitrogênio líquido incluem a melhoria da eficiência reprodutiva do gado, o aprimoramento genético dos animais, o aumento da lucratividade dos produtores e o estímulo ao desenvolvimento sustentável da pecuária em Guatambu. Com a correta implementação dessa tecnologia, espera-se um aumento significativo na produtividade e na qualidade do rebanho bovino local, o que, por sua vez, contribuirá para o crescimento econômico e social do município.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providência, sugere-se que a Secretaria de Administração e Fazenda Planejamento

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Não há contratações correlatas a esta, nem necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impacto ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Entendo que a contratação é viável, com base no exposto neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à autoridade para análise e aprovação da Administração Municipal.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Há viabilidade na presente contratação, haja vista que o benefício a ser alcançado é imediato, estando de acordo com a Lei 14.133/2021, corroborando com a necessidade que esta municipalidade possui.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será até 00/00/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

19. DA SUSTENTABILIDADE

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos: Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

20. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Há previsão orçamentária para a contratação do objeto previstas na Lei Orçamentária de 2024: Ação: 2.34 - Programa de incentivo ao Gado Leiteiro/corte e doenças relacionadas, despesa 92: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios - Livre: 1.500.7000

Janclei Pigatto

Técnico Agrícola

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO